

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/070/2013

Processo Administrativo PMC/2011005046 e PMC/2991/2013

Concorrência nº. PMC/012/2013

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Educação, Maria Aparecida Resende, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa CONSTRUTORA REZENDE NUNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.910/0001-83 com endereço a Rua José Antônio Lara, nº 591, bairro Tietê, Conselheiro Lafaiete- MG, Cep: 36.400-000, neste ato representada por Viviane Cristina Rezende, portadora da carteira de identidade M-8.276.673 SSP/MG e do CPF 058.004.756-36, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feitas pela Secretaria Municipal de Obras, em sua Comunicação Interna nº PMC/SEOB/083/2014, planilhas anexas e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar pela primeira vez, o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto:

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a inserção de serviços novos e a prorrogação do prazo contratual por 01 (um) mês, tendo início em 15/03/2014 e termino em 15/04/2014.

1.2- O presente aditivo tem fundamento na Lei 8.666/93, § 1º, art. 65 e o § 1º do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, respectivamente.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor:

2.1- O valor da planilha para inserção de serviços novos é de R\$ 5.933,85 (cinco mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

3- CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação do orçamento da SME – Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental

Atividade: 1.025 – Construção de Creches e Centros Educação Infantil

449051 – Obras e Instalações

4- CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 15 de março de 2014.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Resende
Secretária de Educação

Viviane Cristina Rezende
Construtora Rezende Nunes Ltda

Testemunhas:

1-

2-